PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei nº 388/2003 foi Registrada(A) no Livro Próprio e foi publicada conforme Lagoa Grande, 20/03/2003.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 388/2003.

ALTERA O INCISO IV DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 20, DE 08 DE MARÇO DE 1.993.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em nome deles, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso IV do artigo 1º da Lei Municipal nº 20 de 08 de março de 1.993, sobre os feriados municipais passará a vigorar com a seguinte redação:

"...IV – a Segunda feira que suceder o final da Festa de Exposição Agropecuária denominada Festa do Leite".

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 20 de março de 2003.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal